



Receitas Hora H

CARNE DE PANELA

Ingredientes

500 g de coxão mole cortado em bifés/1 cebola ralada/1 dente de alho amassado/1/2 xícara chá de óleo/sal e pimenta-do-reino a gosto/1/2 colher sopa de tempero em pó sabor umami (opcional)/1 colher sopa de salsinha picada/500 ml de água quente/1/2 lata de massa de tomate/1 pimentão verde picado/1 tomate sem sementes picado/1 cenoura pequena picada/orégano a gosto

Modo de preparo

Em uma panela de pressão, coloque o óleo junto a cebola, alho e refogue bem. Acrescente a carne frite por 5 minutos mexendo bem, depois coloque o tempero em pó sabor umami (opcional), tomate, pimentão, massa de tomate, cenoura e a seguir acrescente a água orégano. Deixe cozinhar por 30 minutos contanto o início da fervura, assim que a carne estiver cozida retire do fogo, misture a salsinha e sirva em seguida com arroz branco.

DOBRADINHA

Ingredientes

4 kg de bucho em tiras/6 tomates picados/2 cebolas picadas/500 g de linguiça calabresa fatiada/500 g de feijão branco/4 limões/Sal e pimenta a gosto/Cheiro verde a gosto/1 lata (130 g) de extrato de tomate

Modo de preparo

Retire toda a gordura do bucho e leve para ferver em água e suco de 2 limões (após esfriar, retire a gordura e premer, coloque também os limões). Escorrer e lavar o bucho e repetir o processo (é suficiente para retirar todo o cheiro). Fritar a cebola em pouco óleo e acrescentar os tomates. Fritar até que murchem. Coloque o bucho, o feijão branco (não precisa deixar de molho), adicione o sal e pimenta (eu utilizei a branca), coloque água suficiente e o extrato de tomate e cozinhe na pressão por, mais ou menos 1 hora e 15 minutos. Assim que pegar pressão, abalar o fogo. A parte frite a calabresa em um fio de óleo. Junte a calabresa e o cheiro verde à dobradinha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Itaguaí

ATOS OFICIAIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga

LEI Nº 3.614 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR O BANCO DE LEITE MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar o Banco de Leite Materno no Município de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Banco de Leite Materno terá como objetivo:

I - fornecer leite materno, sob prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém-nascidos, principalmente dos prematuros desnutridos e lactantes com patologias que exijam o aleitamento natural; e

II - contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo permanente de nutrízes em estado adequado de saúde.

Art. 2º O Banco de Leite Materno será dotado de equipamentos necessários ao recolhimento e conservação do leite, bem como cuidará da periódica manutenção dos mesmos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I - estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Materno devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno-infantil;

II - conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Materno e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações; e

III - estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrízes, os quais deverão observar condições clínicas que garantam o fornecimento de um produto de boa qualidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data

de sua publicação.

LEI Nº 3.615 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

cria o PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES E A ANEMIA INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Cria o Programa de Prevenção ao Diabetes e a Anemia Infantil na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de obter diagnóstico precoce.

Art. 2º O Programa criado pelo artigo 1º desta Lei será realizado através de técnicas disponíveis para averiguar a situação epidemiológica de saúde da população escolar, inclusive com exames de sangue, se necessário.

I - Os referidos exames mencionados no caput deste artigo serão realizados anualmente, de preferência no primeiro mês do ano letivo, para a detecção dos portadores de diabetes e anemia

II - A Rede Municipal de Ensino, deverá quando necessário, encaminhar com um prazo de antecedência, um comunicado aos pais para sua manifestação, que caso não concorde com a participação de seu(s) filho(s) deverão fazer por escrito

Art. 3º Os alunos que forem diagnosticados portadores de diabetes ou anemia, serão encaminhados a Rede Municipal de Saúde, junto com os pais, que serão instruídos quanto ao tratamento, e terão merenda escolar especial para cada tipo de problema.

Art. 4º O Poder Executivo, poderá firmar convênio ou fazer parceria com Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais e priva-

dos, visando um melhor atendimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 3.617 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI Nº 3.385 DE 2015.

Art. 1º Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o reajuste de 6,58% no vencimento base dos cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE no ano de 2016, para o ano de 2017.

Art. 2º Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o reajuste de 2,07% no vencimento base dos cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE no ano de 2017, para o ano de 2018.

Art. 3º O reajuste de que trata os artigos anteriores está amparado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e do Parágrafo Único do Art. 42 da Lei Municipal nº 3.385/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O reajuste previsto nesta Lei incidirá a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itaguaí, 21 de março de 2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

21 DE MARÇO DE 2018. – CÔD-PMBR025

DECRETO Nº 4.450, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Abre em favor da Diversos Órgãos, Crédito Suplementar de R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal 1.571 de 08 de janeiro de 2018;

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), Crédito Suplementar de R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUS	FMS	08.01.10.302.028.2.010	3.3.90.39.00	16	75.000,00
SMO	SMO	52.01.15.451.013.2.069	3.3.90.30.00	00	670.000,00
SEMOB	SEMOB	55.01.15.452.036.2.048	3.3.90.39.00	20	33.000,00

Anexo II

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FORTE	ANULAÇÃO
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.1.90.13.04	00	328.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.102.0.002	3.2.90.21.00	00	100.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.102.0.002	4.6.90.71.00	00	100.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.102.0.002	4.6.91.71.00	00	100.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.028.2.010	3.3.90.92.00	16	75.000,00
CGM	CGM	48.01.04.122.001.2.060	3.3.90.30.00	00	4.000,00
SMO	SMO	52.01.15.451.013.1.002	4.4.90.92.00	00	10.000,00
SMO	SMO	52.01.15.451.062.1.007	4.4.90.51.00	00	10.000,00
SMO	SMO	52.01.15.451.013.2.069	3.3.90.92.00	00	10.000,00
SMO	SMO	52.01.15.451.013.2.069	4.4.90.52.00	00	10.000,00
SEMOB	SEMOB	55.01.15.452.036.2.048	3.3.90.92.00	20	33.000,00

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 525/GP/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Exonerar, a contar de 20 de março de 2018, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos, símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 526/GP/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, LUCAS BOTELHO DA SILVA CHRYSOSTOMO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contrato de Repasses, símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Projetos, Captação de Recursos e Convênios.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATAS:

NA PORTARIA Nº 511/GP/2018 DE 19/03/2018, publicado 20/03/18

Onde se lê: GUARACIARA FERREIRA DE ANDRADE;

Leia-se: GUARACIARA FERREIRA DE ANDRADE PIMENTEL.

NA PORTARIA Nº 522/GP/2018 DE 19/03/2018, publicado 20/03/18

Onde se lê: CINTIA CRISTINA MENDES;

Leia-se: CINTIA CRISTINA BENTO.

NA PORTARIA Nº 4721/GP/2018 DE 14/03/2018, publicado 15/03/18

Onde se lê: EDSON CORDEIRO RIBEIRO;

Leia-se: EDSON CALDEIRA.

NA PORTARIA Nº 503/GP/2018 DE 16/03/2018, publicado 17/03/18

ONDE SE LÊ: JEFERSON SILVA DA MOTA;

LEIA-SE: JEFERSON SILVA DA MOTA.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 004

PROCESSO Nº. 07/0000463/2013.

CONTRATO: 015/SEMED/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: MMB LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EMPREITEIRA LTDA.

DA-PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do CONTRATO Nº 015/SEMED/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) caminhões baú, com motorista e combustível incluso, para o transporte de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e às 74 unidades escolares do Município.

DA-RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas, suprimidas ou acrescentadas pelos demais Termos Aditivos.

DATA: 07 de dezembro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

Omitido do Jornal Hora H do dia 14/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 52/0000097/2017.

CONTRATO: Nº 53/000003/2018.

PRESENCIAL-SRP Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: A.M.S. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em Locação de 8.316 (oito mil, trezentos e dezesseis) horas do Equipamento Combinado de Jato d'água a Alta Pressão com Sucção por Ação de vácuo com fornecimento de motorista/operador e combustível, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 07 (sete) meses.

DO VALOR: R\$ 1.368.938,34 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.17.512.014.2.036.000

DESPESA: 3.3.90.39.00

FORTE: 00 – Ordinárias não vinculadas.

EMPENHO: 0307

DATA: 20 de março de 2018.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

COMUNICADO

Atendendo Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, comunico ao Sr. Adenildo Brulino dos Santos, que encontram-se a sua disposição na Controladoria Geral do Município, informações referentes ao processo nº 218.774-0/15.

Belford Roxo, 21 de março de 2018.

COMUNICADO

Atendendo Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, comunico ao Sr. Adenildo Brulino dos Santos, que encontram-se a sua disposição na Controladoria Geral do Município, informações referentes ao processo nº 213.457-7/2014.

Belford Roxo, 21 de março de 2018.

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Mat. nº 82/43327